

LEI nº 778

Autoriza a contribuição de Cr\$ 700,00 para o MOBRAL de Ouro Fino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a contribuir para o MOBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização) em Ouro Fino, com a importância de Cr\$700,00 (setecentos cruzeiros), destinada a ocorrer despesas de material didático e expediente.

Art. 2º - A despesa decorrente do art. 1º, correrá por conta da dotação orçamentária de código 31.4061 – ENCARGOS DIVERSOS.

Art. 3º - Para o pagamento da importância estabelecida no art. 1º, deverá o responsável pelo MOBRAL apresentar nesta Prefeitura Municipal, a prestação de contas devidamente comprovada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 05 de julho de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal